## CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A COMPANHIA ABERTA

### CNPJ Nº 07.820.907/0001-46 NIRE Nº 33.3.0027764-1

# ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo a pedido de acionista detentor de mais de 5% do Capital Social da **CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A** ("Companhia"), convocamos os acionistas a se reunirem, em primeira convocação, no dia 27 de janeiro de 2021, às 11:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3264, 2º andar, Copacabana, CEP 22070-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

- a fixação de 2 (dois) novos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, de forma que o Conselho de Administração passe a ser composto por 5 (cinco) cargos; e,
- ii) caso aprovada a matéria disposta no item "i" acima, deliberar sobre a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e sobre a eleição dos 5 (cinco) membros que passarão a compor o Conselho de Administração.

### Participação na Assembleia Geral

A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM n° 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM nº 481"). O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

Nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, pede-se aos acionistas que desejarem participar pessoalmente da AGE que depositem na Companhia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias contados da data de realização da AGE: (i) comprovante expedido pelo Banco Itaú Unibanco S.A., das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, e/ou o extrato contendo a respectiva participação acionária; e (ii) se desejar ser representado por procurador, instrumento de mandato, devidamente regularizado, com firma reconhecida, outorgado há menos de 1 (um) ano da data da AGE e os documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do instrumento de mandato, em caso de acionista pessoa jurídica. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido de documentos que comprovem sua identidade.

Eventual requerimento para adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser formulado por escrito com até 48 (quarenta e oito) horas

de antecedência da data designada para a realização da AGE, nos termos do §1º do Artigo 141 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n° 6.404/76"). Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada ("Instrução CVM n° 165") o percentual mínimo do capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

#### Disponibilização dos Documentos

Em conformidade com o Artigo 133 da Lei n° 6.404/76 e com a Instrução CVM n° 481, a Companhia informa que permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no seu portal de Relações com Investidores (<a href="www.ri.cr2.com.br">www.ri.cr2.com.br</a>), bem como nos sites da CVM e da B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão ("<a href="B3">B3"</a>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Valentim de Araujo Presidente do Conselho de Administração